



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2024
LICITAÇÃO Nº. 90011/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (083) 3142-7362.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2024, por meio do site compras.gov.br, licitação na modalidade Pregão nº 90011/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e novas instalações de poços artesianos, através da secretaria de agricultura.

Data de abertura da sessão pública: 03/07/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasnet.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e novas instalações de poços artesianos, através da secretaria de agricultura.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada por itens.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

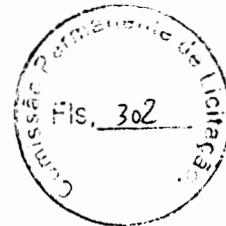
1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: compras.gov.br; ou

2.2.2.Pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br:

2.2.2.1.Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – Que compreende a Integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.7.ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://alhandra.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.<https://tce.pb.gov.br/>; compras.gov.br; e www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

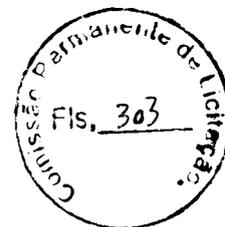
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Entrega: 10 (DEZ) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes deste objeto serão indicadas com o devido nível de detalhamento necessário, somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: compras.gov.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: compras.gov.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

1.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

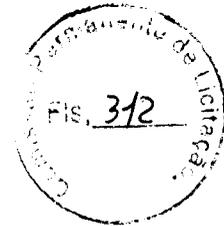
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: compras.gov.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: compras.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 – Centro – Alhandra – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alhandra, Estado da Paraíba.

Alhandra - PB, 11 de Junho de 2024.


GABRIEL BORGES MENDES
Secretario de Agricultura e Abastecimento

Alhandra - PB, 14 de Março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e novas instalações de poços artesianos, através da secretaria de agricultura.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.2.A Secretaria de Agricultura e Abastecimento além de diversas atribuições possui a responsabilidade de ampliação, manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento d'água, provenientes de poços artesianos em toda a zona rural do município. A necessidade desta aquisição se dá pela importância dos poços artesianos para o abastecimento de água na zona rural do município. Eles são fundamentais para garantir o fornecimento contínuo e de qualidade para a população, especialmente em áreas onde o acesso à água potável é mais restrito. Os materiais elétricos são essenciais para o funcionamento adequado desses poços, pois garantem a operação das bombas de água e outros equipamentos. A manutenção regular desses componentes é crucial para evitar falhas e interrupções no fornecimento de água. Além disso, a aquisição desses materiais por meio de licitação garante a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos, permitindo que obtenhamos os melhores produtos pelo melhor preço.

2.2.Para os Quantitativos:

2.2.1. Os quantitativos da contratação de materiais elétricos para atendimento à Secretaria de Agricultura, anterior com o mesmo fim, com base no atendimento das demandas previstas pela Administração Pública, e de acordo com o quantitativo já praticado no contrato anterior, além da projeção de utilização para o exercício financeiro atual da Secretaria.

2.3. Para o Registro de Preços

2.3.1. A escolha pela utilização do SRP nesta contratação justifica-se com base no Decreto Municipal nº 181/2024, sendo estas demandas frequentes e de difícil mensuração, razão pela qual o contrato deverá se operar sob demanda, o que demonstra a natureza basal da contratação por registro de preços, uma vez que há necessidade de entregas parceladas.

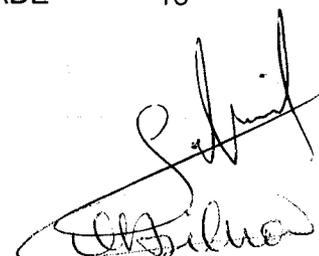
• Elaborado no estudo técnico preliminar, conforme consta NO SEU ITEM "3.Justificativa"

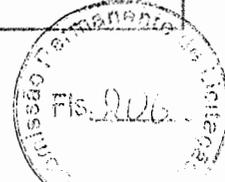
3.0.DA COMPRA

3.1.Detalhamento do objeto

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	410376	POSTE GALVANIZADO PADRÃO ENERGISA – Material: Ferro Material Cúpula: Ferro Tratamento Superficial: Galvanizado Acabamento Superficial: Pintado Altura: 7 M Características Adicionais: Escalonado Diâmetro Base: 102 MM Diâmetro Topo: 50 MM	UNIDADE	20
2	440976	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA – Medição Material: Acrílico Comprimento: 310 MM Largura: 200 MM Profundidade: 230 MM Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente Tipo Medidor: Monofásico	UNIDADE	13



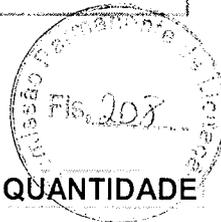


ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	484198	DISJUNTOR MONOFÁSICO – Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético Tensão Máxima Operação: 127/220 V Corrente Nominal: 32 A Número De Fases: Monopolar Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	UNIDADE	13
4	613905	ELETRODUTO 3/4 COM ROSCA – Eletroduto Material: Pvc Anti-Chama Tipo: Rígido Cor: Preta Aplicação: Manutenção Características Adicionais: Extremidade Com Rosca Normas Técnicas: Abnt Nbr 15465 Comprimento: 3 M Diâmetro Nominal: 3/4 POL Espessura Parede: 2,30 MM	UNIDADE	39
5	415739	CABEÇOTE DE ALUMINIO DE 3/4 – Eletroduto Material: Alumínio , Bitola: 3/4 POL, Tipo Fixação: Encaixe Eletroduto Material: Alumínio , Bitola: 3/4 POL, Tipo Fixação: Encaixe	UNIDADE	26
6	471939	CAIXA PARA INSPEÇÃO DO FIO TERRA – Inspeção Aplicação: Instalações Hidráulicas , Material: Concreto , Dimensões: 20 X 20 X 20 C	UNIDADE	20
7	439747	HASTE DO FIO TERRA – Haste Aterramento Material: Cobre , Tipo: Cilíndrica ,Revestimento: Cobre , Comprimento: 2.400 MM, Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Com Conector De Cobre	UNIDADE	20
8	402784	CONECTOR GTDU – Conector Aterramento Material: Liga Cobre Conexão: Cabo A Haste Tratamento Superficial: Jateado Fosco Ou Estanhado Eletrolítico Fixação Dos Condutores: Por 1 Parafuso Material Elemento Fixação: Aço Zincado Eletrolítico	UNIDADE	20
9	419029	V1 PESADA – Armação Secundária Material: Aço Carbono Sae 1010/1020 Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente Aplicação: Isolador Roldana Tipo Pesado Tipo: Rex De 4 Linhas Tipo Fixação: Parafuso Porca E Arruela	UNIDADE	52
10	364805	ROLDANA – Isolador Roldana Material: Porcelana Cor: Marrom Diâmetro Externo Maior: 79 MM Diâmetro Furo: 20 MM Altura: 76 MM Carga Ruptura Flexão: 1350 KGF Formato: 1 Tensão Suportável Frequência Ind.A Seco: 25 KV Tensão Suportável Frequência Ind. Chuva: 12 KV Normas Técnicas: Nema Kv-1 Classe: 53.2	UNIDADE	52
11	612343	PARAFUSO DE 1/2 X 8 C/ PORCAS E ARRUELAS – Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Frances Tipo Fenda: Sem Fenda Diâmetro: 1/4 POL Comprimento: 3 POL Características Adicionais: Porca Sextavada E Arruela Lisa Tratamento Superficial: Zincado Tipo Rosca: Unc	UNIDADE	26
12	604685	Fita Material: Aço Inox Aisi 304 Espessura: 0,5 MM Largura: 19,05 MM	ROLO 30 ME	40
13	319206	Presilha Material: Aço Inoxidável Aplicação: Fechamento Fita Em Poste Tipo: Liso Largura: 16 MM	UNIDADE	105
14	470419	CABO DE 6 mm – RIGIDO DE 1kv Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre Nu Têmpera Condutor: Mole	METRO	650

Handwritten signature: A. Silveira

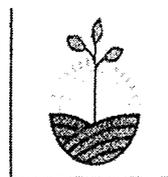
ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		Seção Nominal: 2,5 MM2 Tensão Isolamento: 0,6/1 KV Cor Do Isolamento: Preta Características Adicionais: Extra Flexível Isolação De Hepr 90°C Aplicação: Instalações Elétricas Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm 280 Quantidade Condutores: 4 Classe De Encordoamento: 5		
15	331715	BUCHA DE 3/4 Bucha Eletroduto Material: Alumínio Bitola: 3/4 POL	UNIDADE	33
16	327625	ARRUELA DE 3/4 Material: Alumínio Silício Bitola: 3/4 POL Aplicação: Eletroduto De Pvc Rígido	UNIDADE	33
17	458356	LUVA DE 3/4 Luva Eletroduto Material: Pvc Rígido Anti-Chama Tipo: Chapa Lisa Bitola: 1 POL Cor: Cinza Características Adicionais: Para Conexão Tubo Eletroduto Condutele De 3/4 Aplicação: Instalações Elétricas	UNIDADE	59
18	356965	CABEÇOTE 1" Cabeçote Eletroduto Material: Alumínio Bitola: 1 POL Tipo: Encaixe Características Adicionais: Com Parafusos	UNIDADE	14
19	394407	Eletroduto Material: Pvc Anti-Chama Cor: Preta Tipo Fixação: Roscado Normas Técnicas: Abnt Nbr 15465 Comprimento: 3 M Diâmetro Nominal: 1 POL	UNIDADE	28
20	469283	LUVA DE 1" Luva Eletroduto Material: Pvc Rígido Anti-Chama Tipo: Chapa Lisa Bitola: 1 POL Cor: Cinza Características Adicionais: Para Conexão Tubo Eletroduto Condutele De 3/4 Aplicação: Instalações Elétricas	UNIDADE	46
21	245200	BUCHA DE 1" Curva Eletroduto Angulação: 90° Raio Longo Tipo: Rosqueada Tamanho: 2 POL Aplicação: Instalação Elétrica	UNIDADE	14
22	245197	ARRUELA DE 1" Arruela Eletroduto Material: Alumínio Bitola: 1 POL Tipo: Roscável	UNIDADE	14
23	422023	Disjuntor Média Tensão Acionamento: Alavanca Termomagnética Número De Fases: Trifásico Aplicação: Instalação Elétrica Classe Tensão: 380/440 V Corrente Nominal: 100 A	UNIDADE	7
24	469284	CURVA DE 3/4 Curva Eletroduto Angulação: 90° Material: Pvc Rígido Cor: Cinza Aplicação: Instalação Elétrica Características Adicionais: Para Conexão Com Tubo Eletroduto Condutele De 3/4 Diâmetro Nominal: 1 POL Tipo Fixação: Sobrepor	UNIDADE	7
25	413912	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO Quadro Distribuição Quantidade Fases: 3 Barramento: Cobre Eletrolítico Para Fases Neutra E Terra Quantidade Circuitos: 100 Cor: Cinza Revestimento: Chapa Metálica Quantidade Ramais: 3 Aplicação: Proteção Circuito Elétrico Material: Ferro E Plástico Normas Técnicas: Din Ou Ui Corrente Nominal: 250 A Quantidade De Disjuntores: 100 Número De Pólos: 3 Posição Relativa: Embutir Capacidade Nominal: 30 KVA	UNIDADE	7
26	263505	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Potência: 1/2 CV Dimensões: 600 X 500 X 250 MM	UNIDADE	4

[Handwritten signature]



ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	355781	<p>Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Componentes: Amperímetro, Voltímetro, Contator, Chave Automática Tipo Motor: Monofásico Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga)</p> <p>QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Cinza Potência: 1 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc.) Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.</p>	UNIDADE	9
28	355781	<p>QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Cinza Potência: 1,5 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc. Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.</p>	UNIDADE	6
29	355781	<p>QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Cinza Potência: 3 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para</p>	UNIDADE	5

[Handwritten signature]

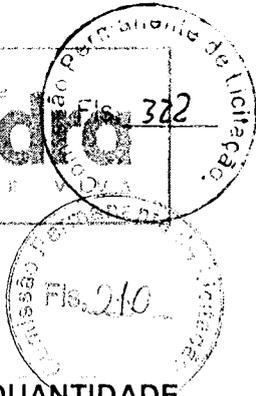


ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		comando remoto (boia, pressostato, etc.)nPossui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRE CARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.		
30	263505	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Potência: 1/2 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc.)Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRE CARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.	UNIDADE	2
31	263505	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Potência: 1 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc.) Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRE CARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.	UNIDADE	3
32	263505	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Potência: 1,5 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Componentes: Amperímetro, Voltímetro, Contator, Chave Automáti- Tipo Motor: Trifásico	UNIDADE	5

(Handwritten signature)

SEAGA

A AGRICULTURA FORTE E VIVA


 Prefeitura de
Alhandra
 GRANDE FORTI


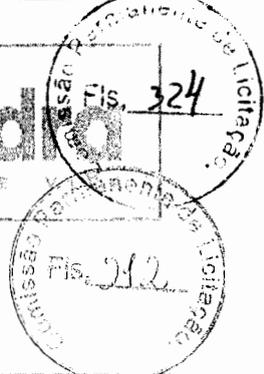
ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
33	263505	PAINEL DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Potência: 3 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Componentes: Amperímetro, Voltímetro, Contator, Chave Automáti- Tipo Motor: Trifásico	UNIDADE	5
34	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 6 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1/2 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	2
35	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1/2 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	2
36	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	1
37	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1/2 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	1
38	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 6 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
39	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA	UNIDADE	3

SEAGA

A AGRICULTURA FORTE E VIVA


 Prefeitura de
Alhandria
 GRANDE PORTE VITÓRIA


ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES		
40	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 15 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
41	614321	MOTOBOMBA SUBMERSA 15 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	2
42	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1.5 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
43	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 11 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1.5 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
44	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 11 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1.5 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
45	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 19 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 3 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA.	UNIDADE	5



ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES		
46	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 19 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 3 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
47	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 11 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 3 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
48	614324	MOTOBOMBA MULTI ESTÁGIOS – Bomba Hidráulica Material: Ferro Fundido Tipo Motor: Elétrico Trifásico Tensão Alimentação: 380 V Potência: 10 CV Modelo: Centrífuga, 9 Estágios Aplicação: Sucção E Recalque	UNIDADE	1
49	485344	Relé falta de fase – relé falta de fase e terra, tipo construtivo: eletrônico aplicação: quadro elétrico, número de fases: trifásico frequência nominal: 60 HZ características adicionais: sensibilidade: 3 A 15%; tensão de isolamento: 600v tensão alimentação: 208/408 V	UNIDADE	10
50	614255	Chave de partida direita 10 CV, chave magnética, tipo: partida direta tensão nominal: 380V corrente nominal: 25 A características: trifásica, potência de até 15cv	UNIDADE	2

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema COMPRASNET, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2. Descrição do local da entrega dos produtos

- 3.2.1. Conforme a necessidade, os produtos serão solicitados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 3.2.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 10 (DEZ) dias;
- 3.2.3. Os produtos deverão ser entregues neste município, em local a ser indicado no momento da compra, podendo os endereços se modificarem conforme cada entrega, e ainda, mediante necessidade justificada, podendo previamente ser acordada a data ou hora de entrega com o setor competente;
- 3.2.4. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 7:30 às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

3.3. Dos Prazos e da Vigência.

- 3.3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



3.3.2. Entrega: 10 (dez) dias.

3.3.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

- Elaborado no estudo técnico preliminar, conforme consta NO SEU ITEM “4.0. p DETALHAMENTO DO OBJETO”.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. O Gestor do contrato designado, será responsável pelo acompanhamento da execução, especialmente pelo atesto das notas fiscais e o Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.0. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Srs. ADEILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula 80329, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, será designada Gestora e ficará responsável pelo atesto das notas fiscais.

11.2. O Sr. ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA, matrícula 7120, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço, e a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física, e de empresas em consórcios.

- Elaborado no estudo técnico preliminar, conforme consta NO SEU ITEM “12. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO”.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

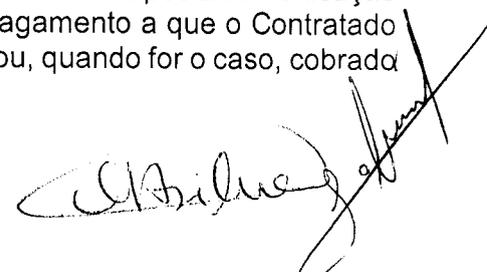
- Elaborado no estudo técnico preliminar, conforme consta NO SEU ITEM “13. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO”

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de

licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

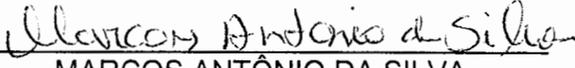
14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



15.0. MODELO DA PROPOSTA

15.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Atenciosamente,


MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Marcos Antônio da Silva
Sec. M. de Agricultura
Part. 030/2021



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e novas instalações de poços artesianos, através da secretaria de agricultura.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	CAT	MAT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	410376		POSTE GALVANIZADO PADRÃO ENERGISA – Material: Ferro Material Cúpula: Ferro Tratamento Superficial: Galvanizado Acabamento Superficial: Pintado Altura: 7 M Características Adicionais: Escalonado Diâmetro Base: 102 MM Diâmetro Topo: 50 MM		UNIDADE	20		
2	440976		CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA – Medição Material: Acrílico Comprimento: 310 MM Largura: 200 MM Profundidade: 230 MM Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente Tipo Medidor: Monofásico		UNIDADE	13		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90011/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Claudionor Falsar - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 03, de 10 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 09, de 26 de Março de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº/..... que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e novas instalações de poços artesanais, através da secretaria de agricultura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

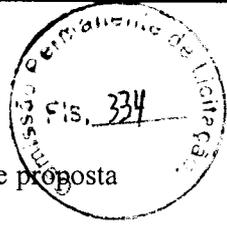
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2024
CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/...., processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto : Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e novas instalações de poços artesianos, através da secretaria de agricultura.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/.... e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

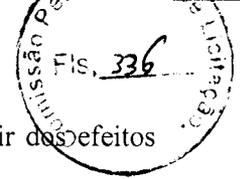
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos defeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviço:

a – Entrega 10 (dez) dias;

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

f - O Gestor do contrato designado, será responsável pelo acompanhamento da execução, especialmente pelo atesto das notas fiscais e o Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput

do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Alhandra - PB, 04 de Março de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e novas instalações de poços artesanais, através da secretaria de agricultura.

3. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

O presente documento visa justificar o certame que tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e novas instalações de poços artesanais, através da Secretaria de Agricultura".

A razão desta contratação encontra-se na necessidade de reparo, manutenção e implementação de sistema de abastecimento de água, provenientes de poços artesanais em toda a zona rural do município.

Estes materiais são essenciais para o funcionamento adequado dos poços artesanais, bem como a sua manutenção regular, uma vez que garantem a operação das bombas de água e outros equipamentos.

Para o Registro de Preços:

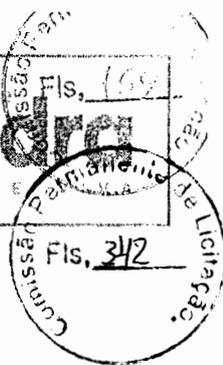
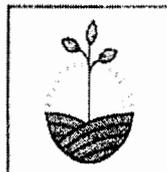
A escolha pela utilização do SRP nesta contratação justifica-se com base no Decreto Municipal nº 181/2024, sendo estas demandas frequentes e de difícil mensuração, razão pela qual o contrato deverá se operar sob demanda, o que demonstra a natureza basal da contratação por registro de preços, uma vez que há necessidade de entregas parceladas.

4. Detalhamento do objeto

Detalhamento do objeto

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	410376	POSTE GALVANIZADO PADRÃO ENERGISA – Material: Ferro Material Cúpula: Ferro Tratamento Superficial: Galvanizado Acabamento Superficial: Pintado Altura: 7 M Características Adicionais: Escalonado Diâmetro Base: 102 MM Diâmetro Topo: 50 MM	UNIDADE	20
2	440976	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA – Medição Material: Acrílico Comprimento: 310 MM Largura: 200 MM Profundidade: 230 MM Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente Tipo Medidor: Monofásico	UNIDADE	13
3	484198	DISJUNTOR MONOFÁSICO – Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético Tensão Máxima Operação: 127/220 V Corrente Nominal: 32 A Número De Fases: Monopolar Curva De Disparo: C Aplicação:	UNIDADE	13

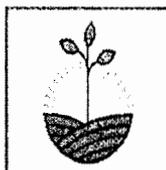


ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	613905	Instalações Elétricas Padrão: Din ELETRODUTO 3/4 COM ROSCA – Eletroduto Material: Pvc Anti-Chama Tipo: Rígido Cor: Preta Aplicação: Manutenção Características Adicionais: Extremidade Com Rosca Normas Técnicas: Abnt Nbr 15465 Comprimento: 3 M Diâmetro Nominal: 3/4 POL Espessura Parede: 2,30 MM	UNIDADE	39
5	415739	CABEÇOTE DE ALUMINIO DE 3/4 – Eletroduto Material: Alumínio , Bitola: 3/4 POL, Tipo Fixação: Encaixe Eletroduto Material: Alumínio , Bitola: 3/4 POL, Tipo Fixação: Encaixe	UNIDADE	26
6	471939	CAIXA PARA INSPEÇÃO DO FIO TERRA – Inspeção Aplicação: Instalações Hidráulicas , Material: Concreto , Dimensões: 20 X 20 X 20 C	UNIDADE	20
7	439747	HASTE DO FIO TERRA – Haste Aterramento Material: Cobre , Tipo: Cilíndrica ,Revestimento: Cobre , Comprimento: 2.400 MM, Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Com Conector De Cobre	UNIDADE	20
8	402784	CONECTOR GTDU – Conector Aterramento Material: Liga Cobre Conexão: Cabo A Haste Tratamento Superficial: Jateado Fosco Ou Estanhado Eletrolítico Fixação Dos Condutores: Por 1 Parafuso Material Elemento Fixação: Aço Zincado Eletrolítico	UNIDADE	20
9	419029	V1 PESADA – Armação Secundária Material: Aço Carbono Sae 1010/1020 Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente Aplicação: Isolador Roldana Tipo Pesado Tipo: Rex De 4 Linhas Tipo Fixação: Parafuso Porca E Arruela	UNIDADE	52
10	364805	ROLDANA – Isolador Roldana Material: Porcelana Cor: Marrom Diâmetro Externo Maior: 79 MM Diâmetro Furo: 20 MM Altura: 76 MM Carga Ruptura Flexão: 1350 KGF Formato: 1 Tensão Suportável Frequência Ind.A Seco: 25 KV Tensão Suportável Frequência Ind. Chuva: 12 KV Normas Técnicas: Nema Kv-1 Classe: 53.2	UNIDADE	52
11	612343	PARAFUSO DE 1/2 X 8 C/ PORCAS E ARRUELAS – Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Frances Tipo Fenda: Sem Fenda Diâmetro: 1/4 POL Comprimento: 3 POL Características Adicionais: Porca Sextavada E Arruela Lisa Tratamento Superficial: Zincado Tipo Rosca: Unc	UNIDADE	26
12	604685	Fita Material: Aço Inox Aisi 304 Espessura: 0,5 MM Largura: 19,05 MM	ROLO 30 ME	40
13	319206	Presilha Material: Aço Inoxidável Aplicação: Fechamento Fita Em Poste Tipo: Liso Largura: 16 MM	UNIDADE	105
14	470419	CABO DE 6 mm – RIGIDO DE 1kv Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre Nu Têmpera Condutor: Mole Seção Nominal: 2,5 MM2 Tensão Isolamento: 0,6/1 KV Cor Do Isolamento: Preta Características Adicionais: Extra Flexível Isolação De Hepr 90°C Aplicação: Instalações Elétricas Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm	METRO	650

[Handwritten signature]

**SEAGA**

A AGRICULTURA FORTE E VIVA


 Prefeitura Municipal de Alhandra
Alhandra
 GRANDE FORTE


ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		280 Quantidade Condutores: 4 Classe De Encordoamento: 5		
15	331715	BUCHA DE 3/4 Bucha Eletroduto Material: Alumínio Bitola: 3/4 POL	UNIDADE	33
16	327625	ARRUELA DE 3/4 Material: Alumínio Silício Bitola: 3/4 POL Aplicação: Eletroduto De Pvc Rígido	UNIDADE	33
17	458356	LUVA DE 3/4 Luva Eletroduto Material: Pvc Rígido Anti-Chama Tipo: Chapa Lisa Bitola: 1 POL Cor: Cinza Características Adicionais: Para Conexão Tubo Eletroduto Condutele De 3/4 Aplicação: Instalações Elétricas	UNIDADE	59
18	356965	CABEÇOTE 1" Cabeçote Eletroduto Material: Alumínio Bitola: 1 POL Tipo: Encaixe Características Adicionais: Com Parafusos	UNIDADE	14
19	394407	Eletroduto Material: Pvc Anti-Chama Cor: Preta Tipo Fixação: Roscado Normas Técnicas: Abnt Nbr 15465 Comprimento: 3 M Diâmetro Nominal: 1 POL	UNIDADE	28
20	469283	LUVA DE 1" Luva Eletroduto Material: Pvc Rígido Anti-Chama Tipo: Chapa Lisa Bitola: 1 POL Cor: Cinza Características Adicionais: Para Conexão Tubo Eletroduto Condutele De 3/4 Aplicação: Instalações Elétricas	UNIDADE	46
21	245200	BUCHA DE 1" Curva Eletroduto Angulação: 90° Raio Longo Tipo: Rosqueada Tamanho: 2 POL Aplicação: Instalação Elétrica	UNIDADE	14
22	245197	ARRUELA DE 1" Arruela Eletroduto Material: Alumínio Bitola: 1 POL Tipo: Roscável	UNIDADE	14
23	422023	Disjuntor Média Tensão Acionamento: Alavanca Termomagnética Número De Fases: Trifásico Aplicação: Instalação Elétrica Classe Tensão: 380/440 V Corrente Nominal: 100 A	UNIDADE	7
24	469284	CURVA DE 3/4 Curva Eletroduto Angulação: 90° Material: Pvc Rígido Cor: Cinza Aplicação: Instalação Elétrica Características Adicionais: Para Conexão Com Tubo Eletroduto Condutele De 3/4 Diâmetro Nominal: 1 POL Tipo Fixação: Sobrepor	UNIDADE	7
25	413912	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO Quadro Distribuição Quantidade Fases: 3 Barramento: Cobre Eletrolítico Para Fases Neutra E Terra Quantidade Circuitos: 100 Cor: Cinza Revestimento: Chapa Metálica Quantidade Ramais: 3 Aplicação: Proteção Circuito Elétrico Material: Ferro E Plástico Normas Técnicas: Din Ou Ui Corrente Nominal: 250 A Quantidade De Disjuntores: 100 Número De Pólos: 3 Posição Relativa: Embutir Capacidade Nominal: 30 KVA	UNIDADE	7
26	263505	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Potência: 1/2 CV Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Componentes: Amperímetro, Voltímetro, Contator, Chave Automática Tipo Motor: Monofásico	UNIDADE	4



ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	355781	Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Cinza Potência: 1 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc.) Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.	UNIDADE	9
28	355781	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Cinza Potência: 1,5 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc. Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.	UNIDADE	6
29	355781	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Cinza Potência: 3 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc.)nPossui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRE	UNIDADE	5

[Handwritten signature]
10/12/2008

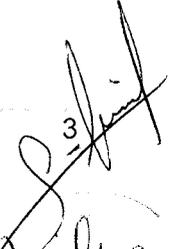
ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	263505	CARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS. QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Potência: 1/2 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc.)Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRE CARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.	UNIDADE	2
31	263505	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Potência: 1 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc.) Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRE CARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.	UNIDADE	3
32	263505	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Potência: 1,5 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Componentes: Amperímetro, Voltímetro, Contator, Chave Automáti- Tipo Motor: Trifásico	UNIDADE	5
33	263505	PAINEL DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Potência: 3 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Componentes: Amperímetro,	UNIDADE	5

[Handwritten signature]

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		Voltímetro, Contator, Chave Automáti- Tipo Motor: Trifásico		
34	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 6 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1/2 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	2
35	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1/2 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	2
36	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	1
37	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1/2 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	1
38	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 6 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
39	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3

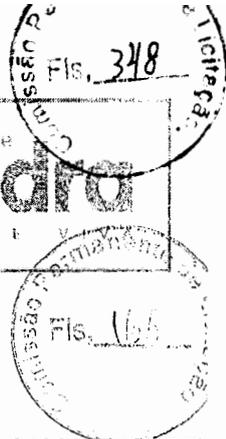
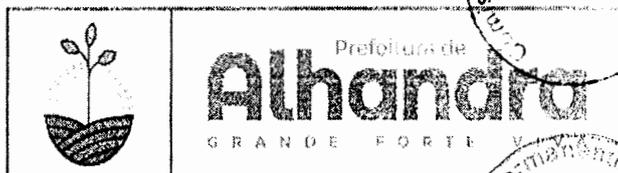
[Handwritten signature]

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
40	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 15 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
41	614321	MOTOBOMBA SUBMERSA 15 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	2
42	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1.5 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
43	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 11 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1.5 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
44	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 11 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1.5 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
45	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 19 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 3 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	5
46	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 19 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 3 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA	UNIDADE	3


 3

SEAGA

A AGRICULTURA FORTE E VIVA



ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
47	614321	BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3
48	614324	MOTOBOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 11 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 3 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	1
49	485344	MOTOBOMBA MULTI ESTÁGIOS – Bomba Hidráulica Material: Ferro Fundido Tipo Motor: Elétrico Trifásico Tensão Alimentação: 380 V Potência: 10 CV Modelo: Centrífuga, 9 Estágios Aplicação: Sucção E Recalque	UNIDADE	10
50	614255	Relé falta de fase – relé falta de fase e terra, tipo construtivo: eletrônico aplicação: quadro elétrico, número de fases: trifásico frequência nominal: 60 HZ características adicionais: sensibilidade: 3 A 15%; tensão de isolamento: 600v tensão alimentação: 208/408 V	UNIDADE	2
		Chave de partida direita 10 CV, chave magnética, tipo: partida direta tensão nominal: 380V corrente nominal: 25 A características: trifásica, potência de até 15cv	UNIDADE	2

Descrição do local da entrega dos produtos

Conforme a necessidade, os produtos serão solicitados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 10 (DEZ) dias;

Os produtos deverão ser entregues neste município, em local a ser indicado no momento da compra podendo os endereços se modificarem conforme cada entrega, e ainda, mediante necessidade justificada podendo previamente ser acordada a data ou hora de entrega com o setor competente;

O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 7:30 às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Dos Prazos e da Vigência.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação à que se pretende adotar, sendo bastante extensas as contratações realizadas, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

A partir da identificação de fornecedores aptos, considerando o alto impacto logístico no fornecimento do item, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

RAZAO SOCIAL	CNPJ
H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO	49.313.200/0001-93
DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA	07.190.090/0001-70
WEB ELETRICA LTDA – ME	26.492.610/0001-43

Fonte: Site Eletrônico do Tribunal de Contas da Paraíba.

6. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da secretaria de Agricultura e Abastecimento, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e novas instalações de poços artesianos, através da secretaria de agricultura. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

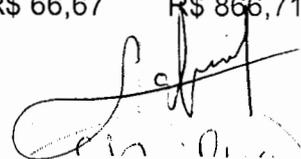
7. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base nas pesquisas feitas por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 127.268,86:

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	410376	POSTE GALVANIZADO PADRÃO ENERGISA – Material: Ferro Material Cúpula: Ferro Tratamento Superficial: Galvanizado Acabamento Superficial: Pintado Altura: 7 M Características Adicionais: Escalonado Diâmetro Base: 102 MM Diâmetro Topo: 50 MM	UNIDADE	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
2	440976	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA – Medição Material: Acrílico Comprimento: 310 MM Largura: 200 MM Profundidade: 230 MM Características Adicionais: Com Suporte	UNIDADE	13	R\$ 66,67	R\$ 866,71



ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
3	484198	Para Disjuntor E Lente Tipo Medidor: Monofásico DISJUNTOR MONOFÁSICO – Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético Tensão Máxima Operação: 127/220 V Corrente Nominal: 32 A Número De Fases: Monopolar Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	UNIDADE	13	R\$ 75,89	R\$ 986,57
4	613905	ELETRODUTO 3/4 COM ROSCA – Eletroduto Material: Pvc Anti-Chama Tipo: Rígido Cor: Preta Aplicação: Manutenção Características Adicionais: Extremidade Com Rosca Normas Técnicas: Abnt Nbr 15465 Comprimento: 3 M Diâmetro Nominal: 3/4 POL Espessura Parede: 2,30 MM	UNIDADE	39	R\$ 7,58	R\$ 295,62
5	415739	CABEÇOTE DE ALUMINIO DE 3/4 – Eletroduto Material: Alumínio , Bitola: 3/4 POL, Tipo Fixação: Encaixe Eletroduto Material: Alumínio , Bitola: 3/4 POL, Tipo Fixação: Encaixe	UNIDADE	26	R\$ 3,54	R\$ 92,04
6	471939	CAIXA PARA INSPEÇÃO DO FIO TERRA – Inspeção Aplicação: Instalações Hidráulicas , Material: Concreto , Dimensões: 20 X 20 X 20 C	UNIDADE	20	R\$ 186,20	R\$ 3.724,00
7	439747	HASTE DO FIO TERRA – Haste Aterramento Material: Cobre , Tipo: Cilíndrica ,Revestimento: Cobre , Comprimento: 2.400 MM, Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Com Conector De Cobre	UNIDADE	20	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
8	402784	CONECTOR GTDU – Conector Aterramento Material: Liga Cobre Conexão: Cabo A Haste Tratamento Superficial: Jateado Fosco Ou Estanhado Eletrolítico Fixação Dos Condutores: Por 1 Parafuso Material Elemento Fixação: Aço Zincado Eletrolítico	UNIDADE	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
9	419029	V1 PESADA – Armação Secundária Material: Aço Carbono Sae 1010/1020 Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente Aplicação: Isolador Roldana Tipo Pesado Tipo: Rex De 4 Linhas Tipo Fixação: Parafuso Porca E Arruela	UNIDADE	52	R\$ 28,41	R\$ 1.477,32
10	364805	ROLDANA – Isolador Roldana Material: Porcelana Cor: Marrom Diâmetro Externo Maior: 79 MM Diâmetro Furo: 20 MM Altura: 76 MM Carga Ruptura Flexão: 1350 KGF Formato: 1 Tensão Suportável Frequência	UNIDADE	52	R\$ 8,05	R\$ 418,60

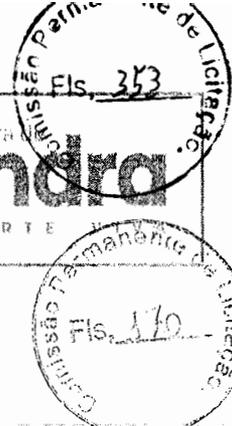
J. [Signature]
00000000000000000000

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
		Ind.A Seco: 25 KV Tensão Suportável Frequência Ind. Chuva: 12 KV Normas Técnicas: Nema Kv-1 Classe: 53.2				
11	612343	PARAFUSO DE 1/2 X 8 C/ PORCAS E ARRUELAS - Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Frances Tipo Fenda: Sem Fenda Diâmetro: 1/4 POL Comprimento: 3 POL Características Adicionais: Porca Sextavada E Arruela Lisa Tratamento Superficial: Zincado Tipo Rosca: Unc	UNIDADE	26	R\$ 7,36	R\$ 191,36
12	604685	Fita Material: Aço Inox Aisi 304 Espessura: 0,5 MM Largura: 19,05 MM	ROLO 30 ME	40	R\$ 73,30	R\$ 2.932,00
13	319206	Presilha Material: Aço Inoxidável Aplicação: Fechamento Fita Em Poste Tipo: Liso Largura: 16 MM	UNIDADE	105	R\$ 1,13	R\$ 118,65
14	470419	CABO DE 6 mm - RIGIDO DE 1kv Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre Nu Têmpera Condutor: Mole Seção Nominal: 2,5 MM2 Tensão Isolamento: 0,6/1 KV Cor Do Isolamento: Preta Características Adicionais: Extra Flexível Isolação De Hepr 90°C Aplicação: Instalações Elétricas Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm 280 Quantidade Condutores: 4 Classe De Encordoamento: 5	METRO	650	R\$ 7,19	R\$ 4.673,50
15	331715	BUCHA DE 3/4 Bucha Eletroduto Material: Alumínio Bitola: 3/4 POL	UNIDADE	33	R\$ 1,21	R\$ 39,93
16	327625	ARRUELA DE 3/4 Material: Alumínio Silício Bitola: 3/4 POL Aplicação: Eletroduto De Pvc Rígido	UNIDADE	33	R\$ 0,84	R\$ 27,72
17	458356	LUVA DE 3/4 Luva Eletroduto Material: Pvc Rígido Anti-Chama Tipo: Chapa Lisa Bitola: 1 POL Cor: Cinza Características Adicionais: Para Conexão Tubo Eletroduto Condutele De 3/4 Aplicação: Instalações Elétricas	UNIDADE	59	R\$ 2,53	R\$ 149,27
18	356965	CABEÇOTE 1" Cabeçote Eletroduto Material: Alumínio Bitola: 1 POL Tipo: Encaixe Características Adicionais: Com Parafusos	UNIDADE	14	R\$ 4,97	R\$ 69,58
19	394407	Eletroduto Material: Pvc Anti-Chama Cor: Preta Tipo Fixação: Roscado Normas Técnicas: Abnt Nbr 15465 Comprimento: 3 M Diâmetro Nominal: 1 POL	UNIDADE	28	R\$ 14,25	R\$ 399,00
20	469283	LUVA DE 1" Luva Eletroduto Material: Pvc Rígido Anti-Chama Tipo: Chapa Lisa Bitola: 1 POL Cor: Cinza Características Adicionais: Para Conexão Tubo Eletroduto Condutele De 3/4 Aplicação: Instalações	UNIDADE	46	R\$ 2,67	R\$ 122,82

[Handwritten signature]

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
21	245200	Elétricas BUCHA DE 1" Curva Eletroduto Angulação: 90° Raio Longo Tipo: Rosqueada Tamanho: 2 POL Aplicação: Instalação Elétrica	UNIDADE	14	R\$ 2,40	R\$ 33,60
22	245197	ARRUELA DE 1" Arruela Eletroduto Material: Alumínio Bitola: 1 POL Tipo: Roscável	UNIDADE	14	R\$ 1,23	R\$ 17,22
23	422023	Disjuntor Média Tensão Acionamento: Alavanca Termomagnética Número De Fases: Trifásico Aplicação: Instalação Elétrica Classe Tensão: 380/440 V Corrente Nominal: 100 A	UNIDADE	7	R\$ 130,57	R\$ 913,99
24	469284	CURVA DE 3/4 Curva Eletroduto Angulação: 90° Material: Pvc Rígido Cor: Cinza Aplicação: Instalação Elétrica Características Adicionais: Para Conexão Com Tubo Eletroduto Condulete De 3/4 Diâmetro Nominal: 1 POL Tipo Fixação: Sobrepor	UNIDADE	7	R\$ 4,48	R\$ 31,36
25	413912	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO Quadro Distribuição Quantidade Fases: 3 Barramento: Cobre Eletrolítico Para Fases Neutra E Terra Quantidade Circuitos: 100 Cor: Cinza Revestimento: Chapa Metálica Quantidade Ramais: 3 Aplicação: Proteção Circuito Elétrico Material: Ferro E Plástico Normas Técnicas: Din Ou UI Corrente Nominal: 250 A Quantidade De Disjuntores: 100 Número De Pólos: 3 Posição Relativa: Embutir Capacidade Nominal: 30 KVA	UNIDADE	7	R\$ 779,10	R\$ 5.453,70
26	263505	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Potência: 1/2 CV Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Componentes: Amperímetro, Voltímetro, Contator, Chave Automática Tipo Motor: Monofásico Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga)	UNIDADE	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
27	355781	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Cinza Potência: 1 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento	UNIDADE	9	R\$ 1.425,72	R\$ 12.831,48

[Handwritten Signature]

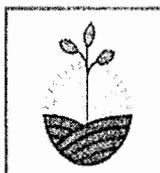
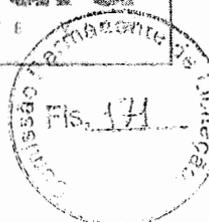
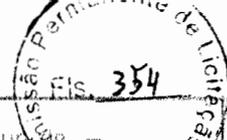


ITEM	CATMAT	DISCRIMINAO	UNIDADE	QTD	P. UNITRIO	P.TOTAL
		atravs de chave comutadora de 3 posioes; Permite entrada e sada de cabos pela base; Sinalizao de funcionamento no frontal do quadro; Proteo falta de fase e controle de nvel; Acompanha 3 eletrodos tipo pndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc.) Possui em sua estrutura, proteo de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + rel de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, REL DE SOBRE CARGA, REL DE NVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NVEL, BARRA DE TERMINAIS.				
28	355781	QUADRO DE COMANDO MONOFSICO – Painel Comando Dimenses: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Cinza Potncia: 1,5 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicao: Acionamento De Motobomba Aplicao: Acionamento De Motobomba Fcil instalao e manuteno; Acionamento atravs de chave comutadora de 3 posioes; Permite entrada e sada de cabos pela base; Sinalizao de funcionamento no frontal do quadro; Proteo falta de fase e controle de nvel; Acompanha 3 eletrodos tipo pndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc. Possui em sua estrutura, proteo de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + rel de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, REL DE SOBRE CARGA, REL DE NVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NVEL, BARRA DE TERMINAIS.	UNIDADE	6	R\$ 1.027,28	R\$ 6.163,68
29	355781	QUADRO DE COMANDO MONOFSICO – Painel Comando Dimenses: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Cinza Potncia: 3 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 220 V Aplicao: Acionamento De Motobomba Aplicao: Acionamento De Motobomba Fcil instalao e manuteno; Acionamento atravs de chave comutadora de 3 posioes; Permite entrada e sada de cabos pela base; Sinalizao de funcionamento no frontal do quadro; Proteo falta de fase e controle de nvel; Acompanha 3 eletrodos tipo pndulo; Com entrada para comando	UNIDADE	5	R\$ 1.337,50	R\$ 6.687,50

[Handwritten signature]
[Handwritten name]

**SEAGA**

A AGRICULTURA FORTE E VIVA


 Prefeitura
Alhandra
 GRANDE FORTE


ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
		remoto (boia, pressostato, etc.)Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRE CARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.				
30	263505	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Potência: 1/2 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc.)Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRE CARGA, RELÉ DE NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.	UNIDADE	2	R\$ 1.051,63	R\$ 2.103,26
31	263505	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Potência: 1 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Aplicação: Acionamento De Motobomba Fácil instalação e manutenção; Acionamento através de chave comutadora de 3 posições; Permite entrada e saída de cabos pela base; Sinalização de funcionamento no frontal do quadro; Proteção falta de fase e controle de nível; Acompanha 3 eletrodos tipo pêndulo; Com entrada para comando remoto (boia, pressostato, etc.) Possui em sua estrutura, proteção de curto circuito e sobrecarga separados.(Disjuntor + relé de sobrecarga) COMPONENTES:CONTATOR, RELÉ DE SOBRE CARGA, RELÉ DE	UNIDADE	3	R\$ 859,90	R\$ 2.579,70



Comissão de Licitação
Fls. 355

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 172

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
		NÍVEL E FALTA DE FASE, DISJUNTOR,3 ELETRODOS DE NÍVEL, BARRA DE TERMINAIS.				
32	263505	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Potência: 1,5 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Componentes: Amperímetro, Voltímetro, Contator, Chave Automáti– Tipo Motor: Trifásico	UNIDADE	5	R\$ 879,85	R\$ 4.399,25
33	263505	PAINEL DE COMANDO TRIFÁSICO – Painel Comando Dimensões: 600 X 500 X 250 MM Material: Metal Cor: Laranja Tratamento Superficial: Anti-Ferrugem Potência: 3 CV Voltagem: (Chave Compensadora) 380 V Aplicação: Acionamento De Motobomba Componentes: Amperímetro, Voltímetro, Contator, Chave Automáti– Tipo Motor: Trifásico	UNIDADE	5	R\$ 763,61	R\$ 3.818,05
34	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 6 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1/2 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	2	R\$ 404,72	R\$ 809,44
35	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1/2 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	2	R\$ 768,67	R\$ 1.537,34
36	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO – MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 380V,	UNIDADE	1	R\$ 559,57	R\$ 559,57

[Handwritten signature]

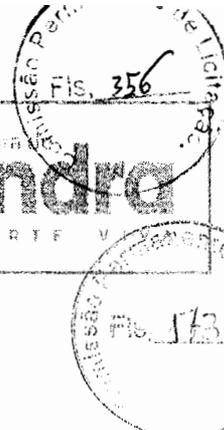
[Handwritten signature]

SEAGA

A AGRICULTURA FORTE E VIVA



Prefeitura Municipal de Alhandra
Alhandra
 GRANDE FORTE VIVA



ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
		BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES				
37	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1/2 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	1	R\$ 930,02	R\$ 930,02
38	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 6 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3	R\$ 546,61	R\$ 1.639,83
39	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3	R\$ 374,94	R\$ 1.124,82
40	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 15 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE	UNIDADE	3	R\$ 416,80	R\$ 1.250,40

J. Silva
Alhandra

Assessoria Permanente de Licitação
Fig. 357
Assessoria Permanente
Fig. 174

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
41	614321	SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	2	R\$ 455,55	R\$ 911,10
42	614321	MOTOBOMBA SUBMERSA 15 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3	R\$ 450,12	R\$ 1.350,36
43	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 8 ESTÁGIOS, MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 1.5 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3	R\$ 521,34	R\$ 1.564,02
44	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 11 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA: 1.5 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3	R\$ 877,69	R\$ 2.633,07

[Handwritten Signature]
000 0000



ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
		INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES				
45	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 19 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA, POTÊNCIA:3 CV, 380V, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	5	R\$ 1.205,54	R\$ 6.027,70
46	614325	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 19 ESTÁGIOS,MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 3 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3	R\$ 1.296,52	R\$ 3.889,56
47	614321	BOMBA POÇO ARTESIANO - MOTOBOMBA SUBMERSA 11 ESTÁGIOS,MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 3 CV, 220V, 60Hz, BOCAL DE SAÍDA 1 1/4 COM ROSCA BSP, CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX, EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA. APLICAÇÃO BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES	UNIDADE	3	R\$ 1.063,97	R\$ 3.191,91
48	614324	MOTOBOMBA MULTI ESTÁGIOS - Bomba Hidráulica Material: Ferro Fundido Tipo Motor: Elétrico Trifásico Tensão Alimentação: 380 V Potência: 10 CV Modelo: Centrífuga, 9 Estágios Aplicação: Sucção E Recalque	UNIDADE	1	R\$ 1.283,60	R\$ 1.283,60
49	485344	Relé falta de fase - relé falta de fase e terra, tipo construtivo: eletrônico aplicação: quadro elétrico, número de fases: trifásico frequência nominal: 60 HZ características	UNIDADE	10	R\$ 75,50	R\$ 755,00

[Handwritten signature]

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
		adicionais: sensibilidade: 3 A 15%; tensão de isolamento: 600v tensão alimentação: 208/408 V				
50	614255	Chave de partida direita 10 CV, chave magnética, tipo: partida direta tensão nominal: 380V corrente nominal: 25 A características: trifásica, potência de até 15cv	UNIDADE	2	R\$ 374,42	R\$ 748,84
VALOR TOTAL					R\$ 127.268,86	

Documento utilizado como suporte em anexo: I - Mapa Comparativo de Preços.

8. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando a manutenção e novas instalações de poços artesianos, através da secretaria de agricultura.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Vislumbramos como a melhor opção, parcelar o objeto, fundamentando-se no fato de que a Secretaria deverá receber seus materiais de acordo com sua demanda, evitando assim, desperdícios, quebras e perdas de validade, mediante remessa de Autorizações de Fornecimentos. Portanto, o critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

10. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

11. Análise de risco

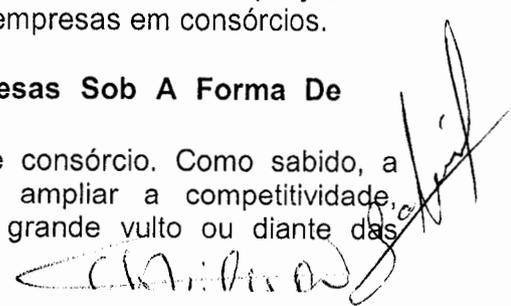
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

12. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço, e a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física, e de empresas em consórcios.

13. Da Justificativa Para Vedação De Participação De Empresas Sob A Forma De Consórcio

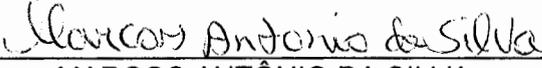
Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das



circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

14. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.


MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Marcos Antônio da Silva
Sec. M. de Agricultura
Port. 030/2021

